



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2025**

### **PREGÃO Nº 34/2025, tipo eletrônico**

Aos quatro dias do mês de setembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na Av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 34/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual Contratação de empresa para a execução de serviço de escavadeira hidráulica, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 03/09/2025, e de outro lado, resolvem REGISTRAR O PREÇO da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Lote 01:** (ROBSON OLIVEIRA DE BAIROS EIRELI), CNPJ nº35.558.108.0001/89, com sede na Rodovia RST 287, KM 160 – Interior – Novo Cabrais/RS representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Robson Oliveira de Bairros, portador da cédula de identidade RG nº 109.....62 e CPF nº 017.....-96;

#### **1 – OBJETO:**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do produto especificado no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 34/2025 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA:**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – CONTRATO:**

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

#### **4 – PREÇOS:**

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta do Demonstrativo de Proposta Vencedora, em anexo a essa Ata.

#### **5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 - Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, tanto para atender a demanda de serviços para execução do Plano de Ação 09032023-035559 como para demais necessidades que venham a existir, no mesmo objeto, em conformidade com o termo de referência.

5.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para o transporte do equipamento até o local da prestação do serviço.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 - Em caso de "Quebra" / Estrago da Máquina (s) a Contratada terá um Prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la por outra nas mesmas características.

5.6 - Em caso de falta (doença, não comparecimento, etc.) de Operador(es) a Contratada terá um prazo de no máximo 12 (doze) horas para substituição do(s) mesmo(s) sob pena de Multa.

### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 3 dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos objeto da licitação, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

### **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

#### **9.1 Cronograma de Medição**

9.1.1 A execução do projeto será aprovada de forma individual pelo gestor do contrato, sendo emitido laudo de aprovação parcial (execução em 30, 30 e 40 %) para fins de liberação de pagamento.

#### **9.2 Prazo de Execução total: 180 dias.**

9.2.1 Acompanhamento e fiscalização da execução da obra, incluindo emissão de laudo técnico de conclusão do micro açude.

9.2.2 Prazo de Execução: Até a conclusão da obra e aceitação definitiva.

#### **9.3 Recebimento**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

9.3.1 Os serviços serão recebidos, no prazo de 5 dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de atestado de conformidade, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

9.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nos projetos técnicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.6 A documentação pertinente será enviada ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

### **9.4 Liquidação**

9.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

9.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.4 A Administração deverá realizar consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.4.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.5 Pagamento**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.5.1 O pagamento será efetuado em três parcelas, em conformidade com o cronograma de medições, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5.2 O percentual de pagamento para cada parcela será de 30% para as duas primeiras etapas e de 40% para a medição final.

9.5.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser apresentado no Contrato.

9.5.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **11 – PENALIDADES:**

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OG**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **13 – FORO:**

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. LEODEGAR RODRIGUES, representando o **OG** e pelo(s) Sr. ROBSON OLIVEIRA DE BAIROS CPF nº017.....-96 Carteira de Identidade nº 109.....62, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 04 de setembro de 2025.

Representante do OG  
Prefeito Municipal  
Leodegar Rodrigues

Representante da Empresa  
Robson Oliveira de Bairros Eireli  
Robson Oliveira de Bairros

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação de empresa, sob sistema de registro de preços, para eventual e futura realização de serviços de escavação de micro açudes, conforme os critérios técnicos e legais vigentes, seja para execução do **Plano de ação 09032023-035559, emenda especial de 2023 de Afonso Motta** ou demais necessidades/demandas que venham a existir.

Nº	Descrição	Unid.	Quant. Min	Quan. Máx	Valor unitário (R\$)
01	<p>Prestação de serviço de escavadeira hidráulica sob esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com caçamba de no mínimo 0,76m<sup>3</sup>, para escavação de micro açudes, escavados e/ou barrados, incluso valor do operador, combustível e deslocamento.</p> <p>Estimativa de 7,5 horas de escavadeira hidráulica e movimentação de terra de 300 a 600 m<sup>3</sup> de terra por micro açude;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura de trincheira ou eixo na taipa do açude barrado;</li><li>• Decapagem de 10 a 20cm na área total do projeto para retirada de material orgânico;</li><li>• Escavação e transporte de material para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas;</li><li>• Compactação, a cada 20cm, de material depositado de forma uniforme sobre a taipa;</li><li>• Acabamento com o emparelhamento e correção de imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitamento do material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal;</li><li>• Construção de vertedouro;</li><li>• Construção de barreira de contenção quando necessário;</li><li>• Havendo sobra de material, o mesmo deverá ser distribuído nos arredores do açude, salvo em caso de interesse do proprietário do imóvel em alocar o material sobre estradas distantes do açude. Neste caso, o deslocamento e deposição do material fica por conta do proprietário.</li></ul> <p>Obs: A contratada deve seguir os parâmetros definidos em projeto técnico a ser apresentado ao operador para que o</p>	Hora	200	600	386,30



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

açude finalizado tenha as dimensões estabelecidas pelo projeto técnico, não podendo ser construído em local diferente do projetado, salvo em caso de acordo e nova projeção técnica para verificação de viabilidade técnica, operacional e ambiental.				
Valor <u>total máximo</u> estimado da ata de registro de preços:				R\$231.780,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os participantes interessados na contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

- A contratada deve seguir rigorosamente as condições deste estudo, do termo de referência e do edital de contratação.
- A contratada deve fornecer todo o material e os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sem custo adicional para a administração municipal, assegurando a qualidade e a durabilidade dos trabalhos realizados, sendo que cada projeto possui um plano de execução em 7,5h horas por beneficiário, período adicional de prestação de serviço não serão pagos com recursos da referida contratação e as despesas não ficam a cargo desta municipalidade.
- A contratada deve demonstrar disponibilidade para atender às demandas do município com flexibilidade, ajustando-se às necessidades específicas e aos prazos estabelecidos pela administração municipal, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira ágil e eficiente.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços seguirá um modelo que garante eficiência, qualidade e cumprimento das necessidades do município de Novo Cabrais. Abaixo estão as condições de execução, o local e horário para a prestação dos serviços, as rotinas a serem cumpridas, os materiais disponibilizados e outros itens relevantes:

#### **Condições de Execução:**

A execução dos serviços contratados deve seguir as diretrizes estabelecidas no contrato e atender às exigências técnicas e operacionais conforme as normas vigentes. A contratada deve garantir a execução dos serviços de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e nos projetos técnicos para cada micro açude, quando houver. As condições de execução incluem:

- Cumprimento dos Prazos: Todos os serviços devem ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, que será apresentado logo



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

após a contratação da empresa vencedora do certame, com possíveis ajustes mediante aprovação prévia da administração municipal.

- Conformidade Técnica: A contratada deve seguir todas as normas técnicas aplicáveis para garantir a qualidade e segurança dos serviços, tendo o devido cuidado para que os projetos sejam sempre executados em locais conforme prévia aprovação do Conselho Municipal de Agricultura e projeto técnico desenvolvido, sendo essencialmente necessário o cuidado para que não haja construção em áreas que possam ser de preservação ambiental, ficando esta municipalidade desobrigada de qualquer responsabilidade, caso os critérios aqui estabelecidos sejam descumpridos.
- Qualidade dos Serviços: A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados com a qualidade necessária para atingir os objetivos do contrato, utilizando materiais e técnicas adequados.

### **Local e Horário para Prestação dos Serviços**

- Local: Os serviços serão prestados em locais designados pela administração municipal de Novo Cabrais, sendo realizadas as obras nas propriedades de municípios. A contratada deve se deslocar até o local da obra sempre que necessário, garantindo a presença de profissionais qualificados durante a execução das atividades.
- Horário: A prestação dos serviços deve ocorrer durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

### **Rotinas a Serem Cumpridas**

- Inspeções e Relatórios: A contratada através da equipe da Emater/Ascar realizará inspeções periódicas durante a execução dos serviços, garantindo que as atividades estejam sendo realizadas conforme o planejamento. Relatórios de progresso devem ser submetidos à administração municipal, detalhando o andamento dos serviços e identificando possíveis problemas ou necessidades de ajustes e garantindo a execução das atividades dentro do cronograma proposto.
- Comunicação e Coordenação: A contratada deve manter uma comunicação constante com os gestores do contrato na administração municipal, garantindo que todas as decisões e ajustes necessários sejam tomados de maneira eficiente e em tempo hábil.
- Documentação e Registros: Todos os documentos, registros de inspeção, relatórios e laudos técnicos devem ser arquivados de maneira organizada e disponibilizados para a administração municipal sempre que solicitado. A contratada deve manter um histórico completo das atividades realizadas durante a vigência do contrato.

### **Materiais Disponibilizados**

- Materiais de Execução: Todo o material necessário para a realização dos serviços contratados será fornecido pela contratada, incluindo equipamentos, insumos técnicos e qualquer outro item indispensável para a execução das atividades. Todos os materiais devem atender às especificações técnicas estabelecidas no contrato e nas normas técnicas vigentes.
- Equipamentos e Ferramentas: A contratada deve garantir que todos os equipamentos e ferramentas utilizadas sejam apropriados para as atividades previstas, estejam em boas condições de funcionamento e sejam operados por profissionais qualificados.

### **Outros Itens Relevantes**

- Atendimento a Demandas Específicas: A contratada deve demonstrar flexibilidade para atender a demandas específicas do município que possam



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

surgir durante a execução do contrato, ajustando o cronograma e as atividades conforme necessário.

### 6 - MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações do instrumento contratual, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Instrumento Contratual**

O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### **Cronograma de Medição**

1 – A execução do projeto será aprovada de forma individual pelo gestor do contrato, sendo emitido laudo de aprovação parcial (execução em 30, 30 e 40 %) para fins de liberação de pagamento.

### **Prazo de Execução total: 180 dias.**

2. Acompanhamento e fiscalização da execução da obra, incluindo emissão de laudo técnico de conclusão do micro açude.

Prazo de Execução: Até a conclusão da obra e aceitação definitiva.

### **Recebimento**

Os serviços serão recebidos, no prazo de 5 dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de atestado de conformidade, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nos projetos técnicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A documentação pertinente será enviada ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Pagamento**

O pagamento será efetuado em três parcelas, em conformidade com o cronograma de medições, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O percentual de pagamento para cada parcela será de 30% para as duas primeiras etapas e de 40% para a medição final.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser apresentado no Contrato.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do representante legal.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

### **Declaração**

- Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021;

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da Contratação está estabelecido em R\$231.780,00 e é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo este estabelecido de acordo com os parâmetros dos Incisos II, Art. 5º do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços observará as seguintes condições:

I. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que cotarem o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente

O anexo que trata o inciso II será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

**O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente, a critério da Administração.**

O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e poderá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor;

III. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

àqueles praticados no mercado;

VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada por este Município.

O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Poderá ser prorrogado por igual período se necessário, justificadamente, a critério da Administração.

Em anexo a este termo, tem-se Minuta de Ata de Registro de Preços para referência.

### 11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Meline Franciele Machado Hubner

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1555-5

Nome: Cleila Maria de Carvalho

Cargo: Agente Administrativo

Matricula: 607-6

DE ACORDO:

Nome: Leodegar Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº34/2025 - TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de escavadeira hidráulica sob esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com caçamba de no mínimo 0,76m<sup>3</sup>, sob o sistema de registro de preços;</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 05 de setembro de 2025.</b>

<b>EMPRESA: ROBSON OLIVEIRA DE BAIROS EIRELI</b>
<b>CNPJ Nº 35.558.108.0001/89</b>
<b>ENDEREÇO: Rodovia RSC 287, KM 160</b>
<b>BAIRRO: Interior</b>
<b>MUNICÍPIO: NOVO CABRAIS</b>   <b>UF: RS</b>
<b>CEP: 96.545-000</b>
<b>Telefone: (51) 99931-5360</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:robsoncabrais@hotmail.com">robsoncabrais@hotmail.com</a></b>

**TABELA VALORES UNITÁRIOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant. Máxima</b>	<b>Valor unitário</b>
1	<p>Prestação de serviço de escavadeira hidráulica sob esteiras, com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com caçamba de no mínimo 0,76m<sup>3</sup>, para escavação de micro açudes, escavados e/ou barrados, incluso valor do operador, combustível e deslocamento.</p> <p>Estimativa de 7,5 horas de escavadeira hidráulica e movimentação de terra de 300 a 600 m<sup>3</sup> de terra por micro açude;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura de trincheira ou eixo na taipa do açude barrado;</li><li>• Decapagem de 10 a 20cm na área total do projeto para retirada de material orgânico;</li><li>• Escavação e transporte de material para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas;</li><li>• Compactação, a cada 20cm, de material depositado de forma uniforme sobre a taipa;</li><li>• Acabamento com o emparelhamento e correção de imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitamento do material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal;</li><li>• Construção de vertedouro;</li><li>• Construção de barreira de contenção quando necessário;</li><li>• Havendo sobra de material, o mesmo deverá</li></ul>	Un.	600	330,00



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	ser distribuído nos arredores do açude, salvo em caso de interesse do proprietário do imóvel em alocar o material sobre estradas distantes do açude. Neste caso, o deslocamento e deposição do material fica por conta do proprietário.			
--	---	--	--	--